



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 2.393 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 282.481,69 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
08.001	Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos – Indenizações e Restituições – Revitalização do Bairro do Formoso – 828712/2016	15.452.0009.1342	33.90.93.00	1.700	282.481,69
	Total				282.481,69

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será o saldo financeiro composto do valor principal, bem como os rendimentos provenientes da aplicação financeira do Contrato de Repasse nº 828712/2016 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, para Revitalização da Entrada do Bairro Formoso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 14 de março de 2023.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Fernando Antônio de Souza

2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente
Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes

Prefeito Municipal